

MALUÍ ILHA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A.

CNPJ/MF sob o nº 12.827.269/0001-25

FATO RELEVANTE: Aprovação da proposta para quitação antecipada de debêntures.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 157, § 4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (“**Lei das Sociedades por Ações**”) Para fins do disposto na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, a Maluí Ilha do Sol Empreendimentos Imobiliários SPE S.A. (“Maluí” ou “Companhia”), vem a público informar que, em assembleia geral extraordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2019, os acionistas da Companhia aprovaram a proposta da administração para quitação integral das debêntures simples, não conversíveis em ações, com garantia real e garantia adicional fidejussória emitidas pela Companhia (“Proposta” e Debêntures”, respectivamente). A Companhia também informa que, após sua aprovação pelos acionistas, a Proposta foi devidamente submetida aos debenturistas, em assembleia geral de debenturistas, também realizada em 03 de janeiro de 2019, que a aprovou por unanimidade e sem reservas.

A Proposta contempla a integral quitação de todas as Debêntures emitidas pela Companhia, com seu consequente cancelamento e liberação das garantias previstas na escritura de emissão.

Conforme aprovado pelos acionistas e pelos debenturistas, a dívida será quitada em uma única parcela, em moeda corrente nacional, até a data de 20 de fevereiro de 2019, calculada com base no valor nominal unitário das Debêntures, acrescido da respectiva remuneração e acréscimos previstos na escritura de emissão, até a data de efetivação do resgate.

Sertaneja, 15 de fevereiro de 2019.

Bernardo Luiz Paludo Sperandio

Diretor de Relações com Investidores